

PROJETO DE LEI Nº 2633 / 2025

"Institui e reconhece os Serviços e Equipamentos Culturais do Município de Nova Lima, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA decreta:

Art. 1º- Ficam institucionalizados e reconhecidos como serviços culturais permanentes do Município de Nova Lima os seguintes equipamentos e núcleos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura:

- I – Centros de Atividades Culturais (CACs);
- II – Escola Municipal de Música, contemplando o Núcleo de Fanfarra e o Núcleo de Inclusão Musical;
- III – Escola Municipal de Dança;
- IV – Casa Aristides – Espaço de Arte e Cultura;
- V – Núcleo Municipal de Iniciação Teatral;

Art. 2º- Os serviços e equipamentos culturais mencionados no artigo anterior têm como objetivos:

- I – promover o acesso democrático à cultura, à arte e à formação artística em todas as regiões do município;
- II – valorizar a identidade cultural de Nova Lima, preservando e difundindo o patrimônio artístico e histórico local;
- III – formar e capacitar artistas e profissionais da cultura em diversas linguagens artísticas;

IV – fomentar a produção cultural descentralizada, garantindo oportunidades de criação, aprendizado e difusão cultural;

V – desenvolver ações de inclusão social, diversidade e acessibilidade cultural por meio da arte;

VI – fortalecer a política pública de cultura como direito fundamental e instrumento de desenvolvimento humano.

Art. 3º- Os Centros de Atividades Culturais (CACs) têm por finalidade promover atividades culturais, oficinas, exposições, apresentações e ações formativas voltadas à comunidade, em articulação com escolas, grupos artísticos e instituições locais.

Art. 4º- A Escola Municipal de Música é responsável pela formação musical gratuita, em diversas modalidades e instrumentos, contemplando:

I – o Núcleo de Fanfarra Municipal, voltado à formação de bandas marciais e fanfarras;

II – o Núcleo de Inclusão Musical, destinado a atender pessoas com deficiência e grupos em vulnerabilidade social, garantindo o acesso à aprendizagem musical.

Art. 5º- A Escola Municipal de Dança tem como finalidade oferecer formação técnica e artística em dança, abrangendo múltiplos estilos e faixas etárias, promovendo apresentações, festivais e intercâmbios culturais.

Art. 6º- A Casa Aristides – Espaço de Arte e Cultura constitui-se em equipamento cultural de referência, destinado à realização de exposições, oficinas, espetáculos, formações e outras atividades que valorizem a memória, a história e a produção artística local.

Art. 7º- O Núcleo Municipal de Iniciação Teatral tem por finalidade promover o ensino e a prática do teatro, estimulando a expressão artística, a criatividade e o desenvolvimento cultural da população.

Art. 8º- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura:

I – coordenar, supervisionar e apoiar os serviços e equipamentos culturais previstos nesta Lei;

II – assegurar a manutenção e o funcionamento continuado das estruturas físicas e pedagógicas;

III – promover a integração entre os diferentes núcleos e equipamentos culturais;

IV – fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e comunitárias para ampliação das ações culturais.

Art. 9º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 29 de outubro de 2025



Ismael Soares

Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade institucionalizar e reconhecer oficialmente os serviços e equipamentos culturais do Município de Nova Lima, consolidando uma política pública permanente voltada à arte, à cultura e à formação cidadã.

A cultura é um direito constitucional, elemento essencial para o desenvolvimento humano e para a formação da identidade coletiva. Nova Lima possui uma riqueza cultural singular, expressa em seus artistas, grupos, tradições e espaços de produção e difusão cultural, que merecem ser valorizados e preservados pelo Poder Público.

Com este projeto, busca-se garantir segurança jurídica, continuidade administrativa e reconhecimento oficial às estruturas e programas já existentes, como os Centros de Atividades Culturais (CACs), a Escola Municipal de Música (incluindo a Fanfarra e o Núcleo de Inclusão Musical), a Escola de Dança, a Casa Aristides e o Núcleo de Iniciação Teatral. Esses espaços cumprem papel fundamental na formação artística, inclusão social, democratização do acesso à cultura e fortalecimento da economia criativa.

A Escola Municipal de Música, por exemplo, atua na formação de jovens talentos e na inclusão de pessoas com deficiência, através do Núcleo de Inclusão Musical, promovendo não apenas o aprendizado técnico, mas também a transformação social e a cidadania por meio da arte.

A Fanfarra Municipal resgata tradições e desperta o espírito de pertencimento, participando de eventos cívicos e escolares.

Os CACs descentralizam o acesso à cultura, levando oficinas e apresentações para os bairros e comunidades, enquanto a Casa Aristides se consolida como espaço de referência na memória e na produção cultural local.

A Escola de Dança e o Núcleo de Iniciação Teatral complementam essa rede, ampliando as possibilidades de expressão artística e formação de novos talentos.

A institucionalização desses equipamentos culturais assegura que suas ações não dependam de gestões temporárias, mas passem a integrar de forma definitiva a estrutura de política pública de cultura do município, com previsão orçamentária e diretrizes contínuas.

Além disso, reforça o compromisso da administração com os princípios de acesso, diversidade, inclusão e formação cultural, em sintonia com o Sistema Nacional de Cultura e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um marco histórico na valorização da cultura em Nova Lima, consolidando uma rede estruturada, acessível e inclusiva, que reconhece a arte como instrumento de transformação social e orgulho municipal.

Nova Lima, 29 de outubro de 2025



Ismael Soares

Vereador